



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CURADORES
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003.

O CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 180ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2003,

RESOLVE:

I- Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os Coordenadores dos Cursos de Graduação atendam à solicitação, da Comissão de Análise do Processo de Prestação de Contas, de informar as medidas que foram implementadas no Curso no de 2002, de acordo com o Art. 25, inciso IX, do Regimento dos Órgãos Colegiados, dando cumprimento ao que consta no item 8.1.1, exarado na Decisão nº 408/2002, do Plenário do TCU.

II- Que as referidas informações deverão ser encaminhadas à Secretaria dos Órgãos Colegiados, no prazo acima determinado.

Carlos Alberto da Rocha Rosa

Presidente